



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 11/07/2013	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 621, de 2013		
Armando Vergílio (PSD/GO)		AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
1 () SUPRESSIVA	2 () SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
			ALÍNEA

Acrescente-se ao texto da Medida Provisória 621, de 2013, onde couber, o seguinte Capítulo:

“Pacto Nacional pelo avanço da Saúde no Brasil”

Art. 1 Integra o Programa Mais Médicos, o Pacto Nacional pelo Avanço da Saúde, que contempla o apoio técnico e financeiro da União aos entes federados com os objetivos de:

I - promover a melhoria da qualidade do atendimento na área de saúde pública, aferida por avaliações periódicas;

II – promover o aprimoramento e o aprendizado social na área de fiscalização das aplicações de receitas públicas em infraestrutura física e em estrutura médico-hospitalar nos entes federados.

Art. 2 O apoio financeiro da União aos entes federados no âmbito do Pacto Nacional pelo Avanço da Saúde será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, pelo Ministério da Defesa e pelo Ministério da Saúde, conforme disposto no parágrafo único do art.24 desta lei, e ocorrerá por meio de:

I - suporte à formação continuada dos médicos e demais profissionais da saúde, preferencialmente lotados em unidades do SUS;

II - reconhecimento dos resultados alcançados pelas unidades de saúde

ASSINATURA

Substituirá esta cópia pela emenda original
devidamente assinada pelo Autor

até o dia 05/08/13

Eduarda - 3215 - 5816

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 17/07/2013 às 17:22

Tiago Brum - Mat. 256058

e pelos profissionais da saúde no desenvolvimento das ações pactuadas.

§ 1º O FNDE destinará pelo menos 5% dos seus repasses totais ao Pacto Nacional pelo Avanço da Saúde.

§ 2 O apoio financeiro de que trata o inciso I do caput contemplará a concessão de bolsas para profissionais da saúde, conforme categorias e parâmetros definidos em ato do Ministro de Estado da Saúde, e o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos, entre outras medidas.

§ 3 A formação a que se refere o inciso I do caput poderá ocorrer em cursos de graduação, pós-graduação e aperfeiçoamento nas instituições de ensino superior, públicas e privadas, participantes do Pacto Nacional pelo Avanço da Saúde.

Art. 3 O apoio técnico da União aos entes federados no âmbito do Pacto Nacional pelo Avanço da Saúde será realizado pelos seguintes órgãos:

I – Tribunal de Contas da União;

II – Controladoria Geral da União,

III – Ministério Público.

Parágrafo único. Comissão composta por integrantes desses três órgãos planejará e executará mutirões de fiscalização da aplicação dos recursos em infraestrutura de saúde e médico-hospitalar, além de treinamento de gestores públicos e representantes comunitários na área de fiscalização e controle dos recursos destinados à saúde, conforme regulamento.

Art. 4 Ato do Ministro de Estado da Saúde, no âmbito do Pacto Nacional pelo Avanço da Saúde, disporá sobre:

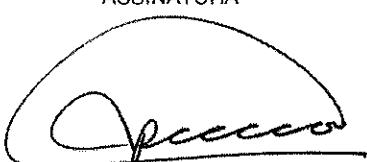
I – atividades a serem implantadas para alcançar os objetivos do Pacto Nacional pelo Avanço da Saúde;

II - metas, a serem cumpridas até 31 de dezembro de 2023, que integrarão o Pacto Nacional pelo Avanço da Saúde.”

Justificação

Um dos melhores sistemas de saúde do mundo é o SUS, reconhecido, inclusive, internacionalmente, como um bom exemplo de organização. Infelizmente, os limites da efetividade de um programa tão bom decorrem da falta de estrutura

ASSINATURA



física adequada, da falta de recursos humanos bem remunerados e motivados e de problemas que decorrem, muitas vezes, da má gestão dos recursos destinados à estrutura e à compra de equipamentos.

Entre os principais dilemas enfrentados por profissionais da saúde está a dificuldade em atuar em estruturas precárias. Quando essas estruturas são também berço do aprendizado, seja em hospitais-escola, seja em centros de saúde que acolhem residentes e estagiários, o dilema ganha dimensões dramáticas já que, os profissionais em formação, não obstante experienciarem uma formação cerceada pelos próprios limites estruturais das instituições, começam bem cedo a experimentar a percepção de descaso com a profissão escolhida, o que gera frustração, *burnout* e desmotivação.

No sentido de erradicar esse contexto de formação, apresentamos esta emenda, buscando atacar o problema em três dimensões:

1. Aportando recursos do FNDE para as ações que envolvem aprendizado, incluindo recursos para compra de materiais e melhoria de estrutura física.
2. Criando uma comissão de fiscalização e controle específica para acompanhar a aplicação dos recursos públicos na área de estrutura física e médico-hospitalar do SUS;
3. Estabelecendo metas a serem alcançadas.

Cabe lembrar que atualmente, boa parcela da receita dos municípios é relativa ao repasse do FNDE. Compreendemos, assim, que seria fundamental que uma parte desses recursos seja especialmente destinada a ações voltadas para a educação na área de saúde.

Assim, o Pacto Nacional pelo avanço da Saúde no Brasil aprimoraria o texto do Programa Mais Médicos, estendendo a atenção para problemas pontuais e nevrálgicos que desgastam o sistema de saúde pública.

ASSINATURA

